



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**LEI Nº 539, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 485, de 25 de Novembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos art. 41, inciso I, e art.42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço na dotação consignada no Orçamento Corrente, assim discriminado:

01 – Câmara Municipal  
001 – Câmara Municipal  
01 – Legislativa  
031 – Ação Legislativa  
0001 – Processo Legislativo  
2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal  
3.3.90.14 – Diárias - Civil  
Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários  
Valor R\$ 10.000,00

**Art. 2º** E para amparar o Crédito Adicional aberto no parágrafo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso I a IV, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal  
001 – Câmara Municipal  
01 – Legislativa  
031 – Ação Legislativa  
0001 – Processo Legislativo  
1.002 – Obras e Instalações  
4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários  
Valor R\$ 10.000,00



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

---

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2015.

**PEDRO FERRONATTO**  
**Prefeito Municipal**